

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

DECRETO Nº 12/2020/GP, FRANCISCO SANTOS - PI, 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, PARA CONTENÇÃO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11/2020, de 23 de março de 2020, que decretou **"estado de calamidade pública"**, no município de Francisco Santos-PI, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o dispondo nos Decretos 08/2020, 09/2020; 10/2020, que estabeleceram uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, medidas essas que, por recomendação da comunidade médica e científica, foram intensificadas em todo o território estadual, como forma de promover o isolamento social da população, evitando o avanço desenfreado da doença e, assim, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde, pública e privada, em prol da proteção da vida daqueles que, por complicações decorrentes da infecção, certamente precisarão de cuidados médicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020, que prorrogou a suspensão das aulas da rede pública estadual, estendendo, ainda, para as redes municipais de ensino, públicas e privadas, considerando o atual estágio da doença em território piauiense;

## **DECRETA:**

Art. 1º - Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, em todo o Município, fica prorrogado, até 20 de abril de 2020, o prazo de suspensão das aulas e



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

demais atividades previstas no art. 4°, do Decreto n.° 08/2020, de 17 de março de 2020.

**Parágrafo único**. A suspensão de que trata o "caput", deste artigo, será aplicável ainda, as medidas excepcionais estabelecida pelos Decreto 09/20 e 10/2020.

- **Art. 2º** Fica antecipado as férias escolares no âmbito das escolas públicas municipais do Município de Francisco Santos-PI.
- Art. 3º Durante o período de emergência em saúde decretado no Estado, as reuniões e deliberações a cargo dos órgãos colegiados que integram a estrutura da Administração estadual, direta e indireta, poderão ocorrer por meio remoto
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º Ficam revogados as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 02 de Abril de 2020.

**UIS JOSÉ DE BARROS** Prefeito Municipal